



## RESOLUÇÃO PROEN/PROPAD Nº 04/2013

Regulamenta a matrícula para aluno ouvinte em componentes curriculares isolados na Universidade Feevale.

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO** e o **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Universitário,

### RESOLVEM

**Art. 1º** - Instituir a matrícula do aluno ouvinte, destinada a alunos que desejam cursar componentes curriculares que não integram o currículo do seu curso de graduação e os interessados que não possuem vínculo com a Instituição.

**Parágrafo único** - Os interessados poderão cursar componentes curriculares isolados, sem visar o grau acadêmico e nem a habilitação profissional.

**Art. 2º** A matrícula será realizada em componentes curriculares isolados, sempre que houver vagas, mediante a comprovação de conclusão de Ensino Médio, de acordo com as normas acadêmicas e avaliação do coordenador do curso ao qual o componente curricular pertence.

**Art. 3º** A matrícula nesta modalidade não deverá ultrapassar o limite máximo de 3 componentes curriculares, por curso, para os cursos de graduação presenciais e nos cursos oferecidos na modalidade à distância, com organização curricular modular, o aluno poderá cursar o limite de 1 (um) módulo.

**Art. 4º** A solicitação de matrícula deverá ser realizada presencialmente no setor de Atendimento Feevale a partir da apresentação dos seguintes documentos:

- I - Cópia do RG e CPF;
- II - Cópia do comprovante de residência com CEP (conta de luz ou telefone);
- III - Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- IV - Cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento ou de Emancipação.

**Parágrafo único** - A matrícula só será confirmada uma semana antes do início das aulas, mediante disponibilidade de vaga na turma.



**Art. 5º** O aluno ouvinte não participa das atividades avaliativas dos componentes curriculares, devendo obedecer a frequência mínima de 75%, podendo, ao final do período letivo, requerer no Atendimento Feevale certificado de participação e frequência.

**Art. 6º** Nos cursos presenciais o aluno ouvinte tem desconto de 50% sobre o valor do crédito matriculado do curso. Já para os cursos na modalidade à distância, pagará 50% sobre o valor do módulo.

**Art. 7º** O componente curricular cursado como aluno ouvinte não poderá ser aproveitado nos cursos de graduação.

**Parágrafo único** - Poderá ser aproveitado como atividades complementares, desde que esteja previsto no rol de atividades do curso.

**Art. 8º** Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Planejamento e Administração.

Novo Hamburgo, 07 de novembro de 2013.

**Profª. Me. Inajara Vargas Ramos,**  
*Pró-Reitora de Ensino.*

Homologado em 07 de novembro de 2013

**Prof. Me. Alexandre Zeni,**  
*Pró-Reitor de Planejamento e Administração*